



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Major Gercino

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	20
A.4.1 - Situação Patrimonial	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	21
A.4.3 - Variação Patrimonial	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	25
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	26
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	31
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	32
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	37
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	39
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	39
A.7 - Do Controle Interno.....	43
A.8 - Outras Restrições	45
CONCLUSÃO.....	48
ANEXO I.....	51
ANEXO II.....	59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP 09/00213558
UNIDADE	Município de Major Gercino
RESPONSÁVEL	Sr. Zelásio Ângelo Dellagnolo - Prefeito Municipal (Gestão 2005/2008 e Gestão 2009/2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	3.276/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Major Gercino** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 09/00213558**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 003799, de 27/02/2009, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 01/08/2005, resultando na Lei nº 901/2005, de 01/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/12/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 11/12/2007, resultando na Lei nº 974/2007, de 11/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 11/12/2007, resultando na Lei nº 975/07, de 11/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em **R\$ 5.935.100,00** e fixou a despesa em **R\$ 5.935.100,00**.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 08/07/2005, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Major Gercino, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 23/08/2007, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 18/09/2007, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 975, de 11/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 5.935.100,00**, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 27.530,00**, que corresponde a **0,46%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	5.935.100,00
Ordinários	5.907.570,00
Reserva de Contingência	27.530,00
(+) Créditos Adicionais	2.767.836,27
Suplementares	2.576.808,09
Especiais	191.028,18
(-) Anulações de Créditos	1.003.662,26
Orçamentários/Suplementares	1.003.662,26
(=) Créditos Autorizados	7.699.274,01

Fonte: Sistema e-Sfinge.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.718.797,45	62,10
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	998.662,26	36,08
Anulação da Reserva de Contingência	5.000,00	0,18
Superávit Financeiro	45.376,56	1,64
TOTAL	2.767.836,27	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.767.836,27**, equivalendo a **46,64%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **93,10%** e os especiais **6,90%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.003.662,26**, equivalendo a **16,91%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	5.935.100,00	7.422.100,85	1.487.000,85
DESPESA	7.699.274,01	6.898.935,38	(800.338,63)
Superávit de Execução Orçamentária		523.165,47	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	5.909.712,99
Das Demais Unidades	1.512.387,86
TOTAL DAS RECEITAS	7.422.100,85
DESPESAS	
Da Prefeitura	5.389.173,83
Das Demais Unidades	1.509.761,55
TOTAL DAS DESPESAS	6.898.935,38
SUPERÁVIT	523.165,47

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 523.165,47**, correspondendo a **7,05%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 523.165,47** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 520.539,16** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 2.626,31**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 520.539,16**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.909.712,99** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.265.331,86**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.389.173,83**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **7,01%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 520.539,16**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	520.539,16
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	2.626,31
TOTAL	SUPERÁVIT	523.165,47

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 523.165,47** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit de R\$ 520.539,16**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 2.626,31**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

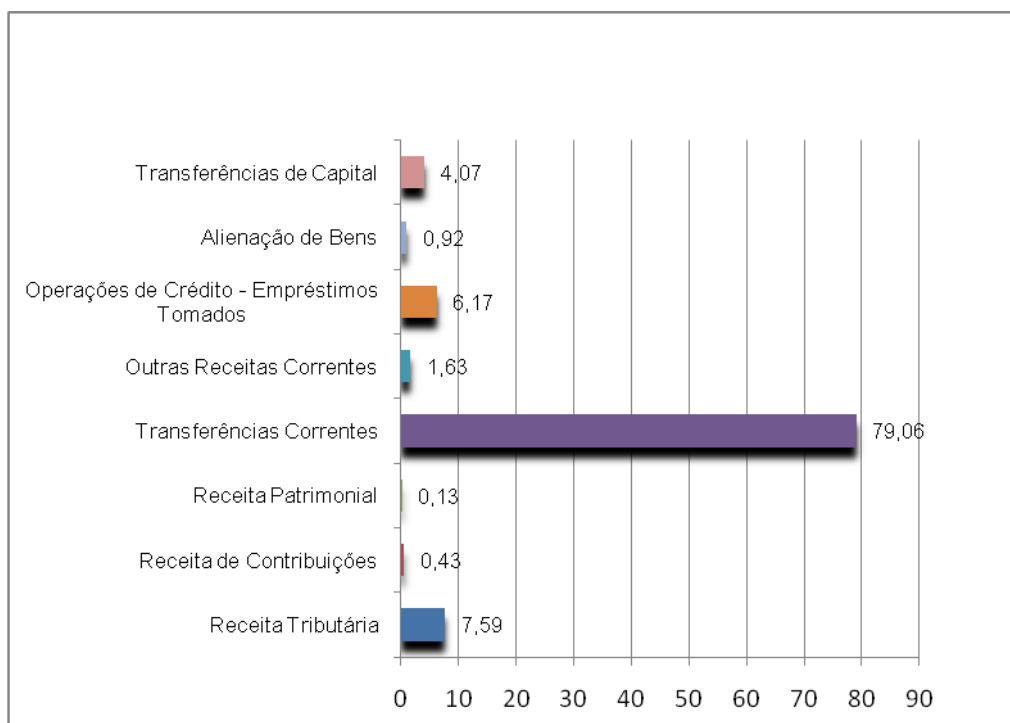
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.422.100,85**, equivalendo a **125,05%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	95.514,89	2,17	126.474,33	2,55	563.403,73	7,59
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	31.921,25	0,43
Receita Patrimonial	7.568,92	0,17	1.302,32	0,03	9.520,54	0,13
Transferências Correntes	4.296.737,58	97,62	4.714.938,78	95,04	5.868.169,56	79,06
Outras Receitas Correntes	1.786,00	0,04	78.029,89	1,57	120.635,77	1,63
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	457.760,00	6,17
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	0,81	68.600,00	0,92
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	302.090,00	4,07
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.401.607,39	100,00	4.960.745,32	100,00	7.422.100,85	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



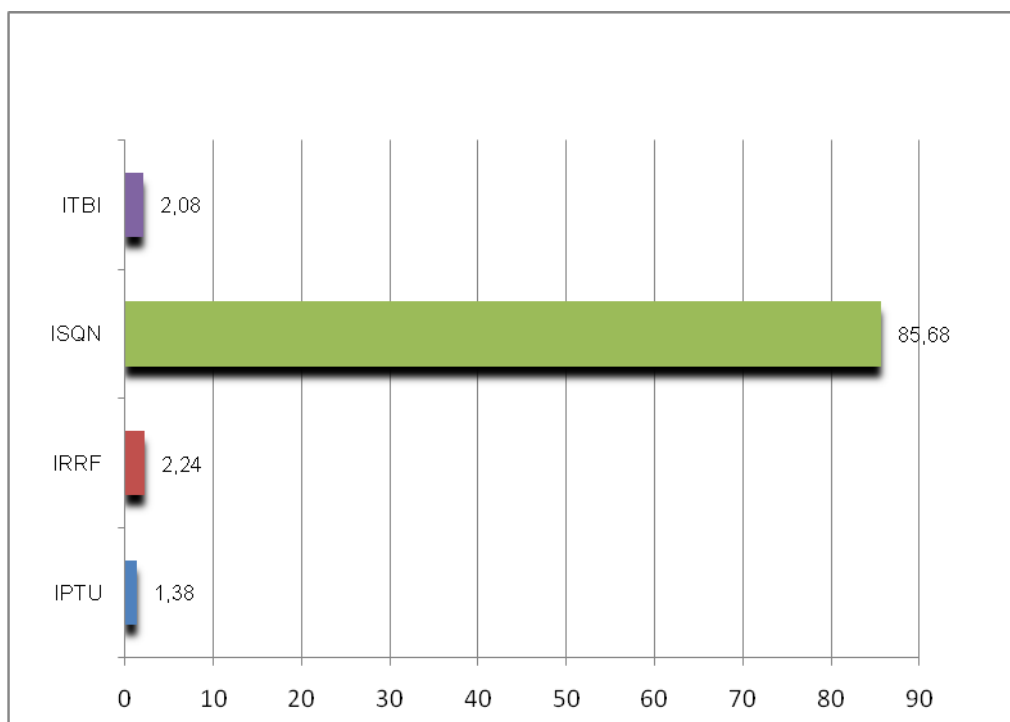
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	65.749,34	68,84	81.836,46	64,71	514.867,24	91,39
IPTU	5.845,01	6,12	6.384,73	5,05	7.802,51	1,38
IRRF	19.769,17	20,70	9.636,62	7,62	12.611,76	2,24
ISQN	27.592,23	28,89	39.665,11	31,36	482.742,56	85,68
ITBI	12.542,93	13,13	26.150,00	20,68	11.710,41	2,08
Taxas	29.765,55	31,16	44.637,87	35,29	48.536,49	8,61
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	95.514,89	100,00	126.474,33	100,00	563.403,73	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	31.921,25	0,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	31.921,25	0,43
Total da Receita de Contribuições	31.921,25	0,43
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.422.100,85	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.296.737,58	97,62	4.714.938,78	95,04	5.868.169,56	79,06
Transferências Correntes da União	2.684.825,38	61,00	3.135.310,19	63,20	3.955.727,36	53,30
Cota-Parte do FPM	2.630.769,49	59,77	3.201.317,30	64,53	4.243.178,85	57,17
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(394.615,42)	(8,97)	(528.724,05)	(10,66)	(700.927,83)	(9,44)
Cota do ITR	6.684,11	0,15	7.298,55	0,15	9.579,16	0,13
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(485,71)	(0,01)	(1.021,19)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	12.096,01	0,27	12.607,22	0,25	12.731,53	0,17
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(1.814,40)	(0,04)	(2.100,29)	(0,04)	(2.333,65)	(0,03)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	195.659,14	4,45	231.796,06	4,67	231.984,85	3,13
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	34.256,35	0,46
Transferências de Recursos do FNDE	61.504,28	1,40	61.908,55	1,25	66.487,26	0,90
Demais Transferências da União	174.542,17	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	151.692,56	3,06	61.792,03	0,83
Transferências Correntes do Estado	1.184.896,73	26,92	1.207.795,28	24,35	1.445.005,17	19,47
Cota-Parte do ICMS	1.080.202,38	24,54	1.236.054,73	24,92	1.494.896,12	20,14
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(162.252,42)	(3,69)	(208.530,09)	(4,20)	(273.573,24)	(3,69)
Cota-Parte do IPVA	176.688,30	4,01	97.709,93	1,97	116.669,34	1,57
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(5.372,90)	(0,11)	(15.529,95)	(0,21)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	37.616,69	0,85	40.478,21	0,82	45.152,29	0,61
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(5.639,84)	(0,13)	(6.598,36)	(0,13)	(7.522,36)	(0,10)

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	20.081,60	0,40	17.081,66	0,23
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	14.589,40	0,20
Outras Transferências do Estado	19.699,84	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	202.976,62	4,61	206.813,25	4,17	301.857,23	4,07
Transferências de Recursos do Fundeb	202.976,62	4,61	206.813,25	4,17	301.857,23	4,07
Transferências de Convênios	237.928,93	5,41	165.020,06	3,33	165.579,80	2,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	302.090,00	4,07
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.296.737,58	97,62	4.714.938,78	95,04	6.170.259,56	83,13
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.401.607,39	100,00	4.960.745,32	100,00	7.422.100,85	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 214,05**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00		0,00		214,05	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00		0,00		214,05	100,00

Nota: A ineficácia quanto às providências efetivas para a recuperação dos Créditos, é objeto de restrição no item A.8.2.1, deste Relatório.

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 457.760,00**, correspondendo a **6,17%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.898.935,38**, equivalendo a **89,61%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	237.456,86	5,28	256.989,94	5,26	270.259,65	3,92
04-Administração	720.823,47	16,03	711.101,78	14,55	935.129,67	13,55
08-Assistência Social	108.613,33	2,42	117.375,19	2,40	166.283,77	2,41
10-Saúde	1.007.675,32	22,41	1.025.141,86	20,97	1.239.501,90	17,97
12-Educação	1.017.464,10	22,63	1.160.333,39	23,74	1.657.021,93	24,02
15-Urbanismo	0,00	0,00	79.800,00	1,63	100.709,00	1,46
16-Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324,13	0,37
20-Agricultura	429.239,46	9,55	372.152,54	7,61	530.751,77	7,69
26-Transporte	754.027,23	16,77	938.991,28	19,21	1.693.036,27	24,54
27-Desporto e Lazer	21.017,70	0,47	13.560,03	0,28	19.071,30	0,28
28-Encargos Especiais	200.616,85	4,46	213.179,50	4,36	261.845,99	3,80
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.496.934,32	100,00	4.888.625,51	100,00	6.898.935,38	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.223.761,40	93,93	4.681.303,33	95,76	5.852.838,95	84,84
Pessoal e Encargos	2.201.635,93	48,96	2.440.728,82	49,93	2.844.762,30	41,23
Aposentadorias e Reformas	13.248,00	0,29	14.550,00	0,30	12.741,52	0,18
Pensões	21.137,00	0,47	22.037,00	0,45	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	139.455,24	3,10	154.926,05	3,17	35.955,53	0,52
Salário-Família	1.324,15	0,03	1.189,06	0,02	378,48	0,01
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.689.809,07	37,58	1.847.349,41	37,79	2.318.013,16	33,60
Obrigações Patronais	318.520,80	7,08	381.023,97	7,79	431.109,16	6,25
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	16.446,60	0,24
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	13.200,00	0,29	15.600,00	0,32	15.600,00	0,23
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	10.451,18	0,15
Indenizações Restituições Trabalhistas	4.941,67	0,11	933,33	0,02	4.066,67	0,06
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	3.120,00	0,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	92.009,81	2,05	123.194,54	2,52	147.460,70	2,14
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	582,59	0,01
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	92.009,81	2,05	123.194,54	2,52	146.878,11	2,13
Outras Despesas Correntes	1.930.115,66	42,92	2.117.379,97	43,31	2.860.615,95	41,46
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	24.097,52	0,35
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Diárias - Civil	8.080,00	0,18	3.586,70	0,07	11.415,54	0,17

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,17	0,02
Material de Consumo	753.634,75	16,76	864.011,52	17,67	1.133.365,23	16,43
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	488,25	0,01
Passagens e Despesas com Locomoção	2.469,24	0,05	0,00	0,00	3.148,45	0,05
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	392.613,59	8,73	409.942,91	8,39	412.393,81	5,98
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662.668,02	14,74	742.098,06	15,18	1.119.773,59	16,23
Contribuições	42.465,00	0,94	49.359,00	1,01	61.666,00	0,89
Obrigações Tributárias e Contributivas	27.933,26	0,62	32.475,78	0,66	48.011,07	0,70
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.031,80	0,31	15.906,00	0,33	20.372,00	0,30
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,29
Despesas de Exercícios Anteriores	26.220,00	0,58	0,00	0,00	4.608,32	0,07
DESPESAS DE CAPITAL	273.172,92	6,07	207.322,18	4,24	1.046.096,43	15,16
Investimentos	234.235,14	5,21	198.652,00	4,06	1.037.253,99	15,03
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	16.742,13	0,24
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	117.659,00	1,71
Contribuições	9.298,45	0,21	4.000,00	0,08	0,00	0,00
Auxílios	2.434,00	0,05	576,00	0,01	0,00	0,00
Obras e Instalações	103.500,00	2,30	79.800,00	1,63	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	119.002,69	2,65	74.276,00	1,52	854.852,86	12,39
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	40.000,00	0,82	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,70
Amortização da Dívida	38.937,78	0,87	8.670,18	0,18	8.842,44	0,13
Principal da Dívida Contratual Resgatado	38.937,78	0,87	8.670,18	0,18	8.608,62	0,12
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	233,82	0,00
Despesa Orçamentária	4.496.934,32	100,00	4.888.625,51	100,00	6.898.935,38	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	123.725,23
Caixa	3.017,11
Bancos Conta Movimento	97.405,48
Vinculado em Conta Corrente Bancária	23.302,64
(+) ENTRADAS	9.484.785,28
Receita Orçamentária	7.422.100,85
Receitas Correntes Arrecadadas	6.593.650,85
Receitas de Capital Arrecadadas	828.450,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.285.072,21
Extraorçamentárias	777.612,22
Realizável	296.186,67
Restos a Pagar	110.603,63
Consignações - Entrada	318.711,37
Depósitos de Diversas Origens	35.416,59
Transferências Financeiras Recebidas	16.693,96
(-) SAIDAS	8.886.106,72
Despesa Orçamentária	6.898.935,38
Despesas Correntes	5.852.838,95
Despesas de Capital	1.046.096,43

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Transferências Financeiras Concedidas	1.285.072,21
Extraorçamentárias	702.099,13
Realizável	296.076,92
Restos a Pagar	54.012,81
Consignações - Saída	300.852,83
Depósitos de Diversas Origens	34.462,61
Transferências Financeiras Concedidas	16.693,96
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	722.403,79
Banco Conta Movimento	635.157,39
Vinculado em Conta Corrente Bancária	87.246,40

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	630.938,91
Vinculado em C/C Bancária	50.773,31
TOTAL	681.712,22

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	724.141,00	Financeiro	139.104,04
Disponível	722.403,79	Depósitos	28.500,41
Bancos Conta Movimento	635.157,39	Consignações	28.462,62
Bancos Conta Vinculada	87.246,40	Depósitos de Diversas Origens	37,79
Realizável	1.737,21	Restos a Pagar	110.603,63
Créditos a Receber	1.737,21	Obrigações a Pagar	110.603,63

Permanente	2.242.488,17	Permanente	976.901,17
Dívida Ativa	33.298,70	Dívida Fundada Interna	457.760,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	33.298,70	Débitos Consolidados	519.141,17
Imobilizado	2.209.189,47	Dívidas Renegociadas	8.950,92
Bens Móveis e Imóveis	2.209.189,47	Obrigações a Pagar	510.190,25
Bens Imóveis	440.840,49		
Bens Móveis	1.768.348,98		
ATIVO REAL	2.966.629,17	PASSIVO REAL	1.116.005,21
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	1.850.623,96
TOTAL	2.966.629,17	TOTAL	2.966.629,17

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 117.466,21**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	37,79
Consignações	22.894,40
Obrigações a Pagar	94.534,02
TOTAL	117.466,21

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	125.572,19	724.141,00	598.568,81
Passivo Financeiro	63.700,70	139.104,04	(75.403,34)
Saldo Patrimonial Financeiro	61.871,49	585.036,96	523.165,47

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 585.036,96** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,19** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 523.165,47**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 61.871,49** para um superávit financeiro de **R\$ 585.036,96**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 683.182,90**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 117.466,21**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 565.716,69** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,17** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	8.180.599,01
Receita Orçamentária	7.422.100,85
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.285.072,21
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	526.574,05
Alienação de Bens - Mutações	68.600,00
Liquidação de Créditos	214,05
Incorporações de Passivos	457.760,00
Despesa Efetiva	7.269.719,77
Despesa Orçamentária	6.898.935,38
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.285.072,21
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	914.287,82

Aquisição de Bens	904.830,86
Desincorporações de Passivos	9.456,96
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	910.879,24
Variações Ativas	1.577.908,87
Interferências Ativas - VAIEO	1.566.733,40
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	11.175,47
(-) Variações Passivas	1.595.904,76
Interferências Passivas - VPIEO	1.566.733,40
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	29.171,36
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(17.995,89)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	910.879,24
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(17.995,89)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	892.883,35
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	957.740,61
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	892.883,35
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	1.850.623,96

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	528.598,13	528.598,13
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Passiva)	457.760,00	457.760,00
(-) Outras Desincorpora�es de Passivos (D�bitos Consolidados - Muta�o Ativa)	9.456,96	9.456,96
Saldo para o Exerc�cio Seguinte	976.901,17	976.901,17

A evolu o da d vida consolidada, considerando o Balan o Consolidado do Munic pio nos  ltimos tr s anos, e a sua rela o com a receita arrecadada em cada exerc cio s o assim demonstradas:

Saldo da D�vida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	537.268,31	12,21	528.598,13	10,66	976.901,17	13,16

A.4.4.2 - D vida Flutuante

Designa-se d vida flutuante aquela contra da pelo tesouro, por um per odo inferior a doze meses, quer na condi o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment neas necessidades de caixa.

No exerc cio, a d vida flutuante do Munic pio teve a seguinte moviment o:

MOVIMENTA�O DA D�VIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exerc�cio Anterior	63.700,70
Consigna�es - Entrada	318.711,37
Dep�sitos de Diversas Origens - Entrada	35.416,59
Restos a Pagar-Entrada	110.603,63
Consigna�es - Sa�da	300.852,83

Depósitos de Diversas Origens - Saída	34.462,61
Restos a Pagar - Saída	54.012,81
Saldo para o Exercício Seguinte	139.104,04

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	262.174,83	104,07	63.700,70	50,73	139.104,04	19,21

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	51.508,64
Recebimento de Dívida Ativa	214,05
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	11.175,47
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo - Resultado Diminutivo)	29.171,36
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	33.298,70

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	7.802,51	0,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	482.742,56	7,50
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	12.611,76	0,20
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	11.710,41	0,18
Cota do ICMS	1.494.896,12	23,22
Cota-Parte do IPVA	116.669,34	1,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.152,29	0,70
Cota-Parte do FPM	4.243.178,85	65,92
Cota do ITR	9.579,16	0,15
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	12.731,53	0,20
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	214,05	0,00
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS para fins de verificação dos 25% da Educação	6.437.288,58	100,00
(-) Cota excedente 1% FPM	168.765,84	
(=) TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS para fins de verificação dos 15% da Saúde	6.268.522,74	

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.594.559,07
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.000.908,22
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.593.650,85

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	539.357,16
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	539.357,16

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.117.664,77
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.117.664,77

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (conforme quadro abaixo)	1.025,62
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (conforme empenhos constantes no Anexo I)	843,96
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869,58

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental) (conforme empenhos constantes no Anexo I)	17.035,11
Despesa c/Transporte Escolar p/alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente no programa 12.361 (conforme empenhos constantes no Anexo I)	22.950,00
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme quadro abaixo)	108.378,62

Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (conforme empenhos constantes no Anexo I)	8.269,92
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (recursos provenientes de alienação de bens)	23.480,00
Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental	253.500,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	433.613,65

Recursos de Convênios destinados ao Ensino Fundamental e Infantil

FONTES DE RECURSOS	SUBFUNÇÃO	DESPESA EMPENHADA/2008 (R\$)
15 - Transferência de Recursos do FNDE	361 - Ensino Fundamental	29.221,21
22 - Transferências de Convênios: Educação	361 - Ensino Fundamental	79.157,41
TOTAL - ENSINO FUNDAMENTAL		108.378,62
15 - Transferência de Recursos do FNDE	365 - Ensino Infantil	1.025,62
TOTAL - ENSINO INFANTIL		1.025,62

Fonte: Dados extraídos do Sistema e-Sfinge, informados pela Unidade, conforme fls. 292 e 293 dos autos.

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	539.357,16	8,38
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.117.664,77	17,36
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.869,58	0,03
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	433.613,65	6,74
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	699.050,99	10,86
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB (conforme Balanço Consolidado)	418,45	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.920.171,24	29,83

Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.609.322,15	25,00
Valor acima do Limite (25%)	310.849,09	4,83

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.920.171,24** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 310.849,09**, representando **4,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	301.857,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (conforme Balanço Consolidado)	418,45
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	181.365,41
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/Recursos do FUNDEB (conforme apurado no item seguinte)	294.307,94
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	112.942,53

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 294.307,94**, equivalendo a **97,36%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	301.857,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (conforme Balanço Consolidado)	418,45
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	302.275,68
95% dos Recursos do FUNDEB	287.161,90
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (conforme apurado no quadro abaixo)	294.307,94
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	7.146,04

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	301.857,23
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	418,45
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 268)	9.028,30
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fl. 278)	1.060,56
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	294.307,94

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	9.028,30
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	1.060,56
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	7.967,74

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 294.307,94**, equivalendo a **97,36%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.239.501,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.239.501,90

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme quadro abaixo)	210.135,27
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme empenhos constantes no Anexo II)	7.004,40
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (recursos provenientes de alienação de bens)	46.960,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	264.099,67

Recursos de Convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS	DESPESA EMPENHADA/2008 (R\$)
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	210.135,27
TOTAL	210.135,27

Fonte: Dados extraídos do Sistema e-Sfinge, informados pela Unidade, conforme fls. 279 dos autos.

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.239.501,90	19,26
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	264.099,67	4,10
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	975.402,23	15,56
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (*)	940.278,41	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	35.123,82	0,56

(*) Ajustado conforme pág. 26, deste Relatório.

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 975.402,23**, correspondendo a um percentual de **15,56%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.659.520,24
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.659.520,24

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	185.242,06
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	185.242,06

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	10.451,18
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	10.451,18

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Indenizações Restituições Trabalhistas	4.066,67
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	4.066,67

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.593.650,85	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.956.190,51	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.659.520,24	40,33
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	185.242,06	2,81
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.451,18	0,16
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.066,67	0,06
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.830.244,45	42,92
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.125.946,06	17,08

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **42,92%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.593.650,85	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.560.571,46	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.659.520,24	40,33
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.451,18	0,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.649.069,06	40,18
VALOR ABAIXO DO LIMITE	911.502,40	13,82

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **40,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.593.650,85	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	395.619,05	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	185.242,06	2,81
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	4.066,67	0,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	181.175,39	2,75
VALOR ABAIXO DO LIMITE	214.443,66	3,25

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,75%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR (*)	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	600,00	14.634,07	4,10
FEVEREIRO	600,00	14.634,07	4,10
MARÇO	600,00	14.634,07	4,10
ABRIL	600,00	14.634,07	4,10
MAIO	600,00	14.634,07	4,10
JUNHO	600,00	14.634,07	4,10
JULHO	600,00	14.634,07	4,10
AGOSTO	600,00	14.634,07	4,10
SETEMBRO	600,00	14.634,07	4,10
OUTUBRO	600,00	14.634,07	4,10
NOVEMBRO	600,00	14.634,07	4,10
DEZEMBRO	600,00	14.634,07	4,10

Nota: (*) Valores informados via Sistema e-Sfinge.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.842 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES (*)	%
7.422.100,85	79.056,00	1,07

Nota: (*) Valor informado via Sistema e-Sfinge.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 79.056,00**, representando **1,07%** da receita total do Município (**R\$ 7.422.100,85**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	126.474,33	2,68
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.595.465,94	97,32
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.721.940,27	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	270.259,65	
Total das despesas para efeito de cálculo	270.259,65	5,72
Valor Máximo a ser Aplicado	377.755,22	8,00
Valor Abaixo do Limite	107.495,57	2,28

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 270.259,65**, representando **5,72%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 4.721.940,27**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente

aos seus 2.842 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
290.000,00	154.478,14	53,27

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 154.478,14**, representando **53,27%** da receita total do Poder (**R\$ 290.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	27.532,95	(95.778,83)	(123.311,78)

Fonte: Lei nº 974/2007 - LDO e Sistema e-Sfinge.

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	359.616,68	143.588,07	(216.028,61)

Fonte: Lei nº 974/2007 - LDO e Sistema e-Sfinge.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, ensejando a seguinte restrição:

A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO nº 974, de 11 de dezembro de 2007, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2008

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	813.138,17	956.560,96	143.422,79
Até o 2º Bimestre	1.752.331,47	1.952.773,53	200.442,06
Até o 3º Bimestre	2.712.188,28	3.525.167,22	812.978,94
Até o 4º Bimestre	3.552.678,29	4.586.091,12	1.033.412,83
Até o 5º Bimestre	4.845.570,83	5.557.903,06	712.332,23
Até o 6º Bimestre	5.935.100,00	7.422.100,85	1.487.000,85

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada não** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Major Gercino, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Major Gercino, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 143 dos autos) Balanço Consolidado	87.246,40
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 143 dos autos) Balanço Consolidado	0,00
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde registrado em Conta Movimento, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº	4.218,48

1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	
(-) Saldo de Conta Vinculada relativa à Royalties (Conta nº 054.030-7, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos)	13.860,31
TOTAL (1)	77.604,57
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 287 a 291 dos autos)	1.242,96
(+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 287 a 291 dos autos)	16.069,61
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, liquidadas e não empenhadas, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	0,00
(+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	0,00
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO	37,79
(+) Consignações	28.462,62
TOTAL (2)	45.812,98
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008	31.791,59

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 143 dos autos) Balanço Consolidado	635.157,39
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme fls. 143 dos autos) Balanço Consolidado	0,00
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde registrado em Conta Movimento, conforme	4.218,48

informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	
(-) Saldo da Conta da Câmara Municipal (fonte: Anexo 14 do Balanço da Unidade Gestora)	0,00
TOTAL (1)	630.938,91
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados, de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal	0,00
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	0,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	0,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	0,00
TOTAL (2)	0,00
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	630.938,91
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 287 a 291 dos autos)	91.369,58
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	0,00
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009, fls. 267 e 268 dos autos	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 287 a 291 dos autos)	2.103,88
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	537.465,45

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Major Gercino **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Major Gercino instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 0852/2003, de 23/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 003/2005, em 01/01/2005, o Sr. Nézio Fernando Dellagnolo - cargo comissionado. Sendo que, os Relatórios dos 3º e 4º bimestres foram realizados pelo Sr. Carlos Gonzaga Silveira – Secretário Municipal de Planejamento, conforme Portaria nº 119/2007.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Major Gercino encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Órgão de Controle Interno apresentaram uma análise circunstanciada da receita arrecadada, despesas realizadas, bem como a verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, entre outros. Nos referidos Relatórios não foram identificados irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da Administração Municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Análise dos Atos de Alteração Orçamentária

A.8.1.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 5.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b"

O Município de Major Gercino utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b".

DECRETO (fls. 286)		SUPLEMENTAÇÃO	
Nº	DATA	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	VALORES (R\$)
231/08	26/11/2008	07 – Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos 07.01 – Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos

contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

A.8.2 - Análise do Balanço Anual Consolidado do Município

A.8.2.1 – Ineficácia quanto às providências efetivas para a recuperação dos Créditos registrados no Ativo Permanente, em desatendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, podendo caracterizar a renúncia de receitas e configurar ato de irresponsabilidade na gestão fiscal, com infringência ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Em análise ao Anexo 02 da Receita, constatou-se que a Unidade nos últimos três exercícios, praticamente, não vem arrecadando receitas relativas à cobrança da dívida ativa.

Senão vejamos:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00		0,00		214,05	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00		0,00		214,05	100,00

Tal situação indica Ineficácia quanto às providências efetivas por parte da Unidade, e caracteriza desatendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Orgânica Municipal que dispõe o seguinte:

Art. 12. – Compete ao Município prover o que lhe é de seu peculiar interesse e do bem estar de sua população com, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – Instituir e arrecadar tributos, tarifas e preços públicos de sua competência;

(...)

A ineficácia da Unidade na recuperação de seus créditos pode evidenciar, também, irresponsabilidade na gestão fiscal, em contrariedade ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, a saber:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Recomenda-se que a Unidade adote imediatas providências com vistas ao cumprimento da legislação capitulada.

A.8.3 - Ausência de Remessa de Documentos

A.8.3.1 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do Fundeb, em desacordo com o artigo 27, *caput* e § único, da Lei nº 11.494/07

A Unidade não remeteu o Parecer do Conselho do Fundeb, conforme exige o artigo 27, *caput* e § único, da Lei nº 11.494/07, que assim estabelece:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput* deste artigo.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Major Gercino**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas referentes ao Poder Executivo:

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO nº 974, de 11 de dezembro de 2007, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2008 (item A.6.1.2.1);

I.A.2. Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 5.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b" (item A.8.1.1);

I.A.3. Ineficácia quanto às providências efetivas para a recuperação dos Créditos registrados no Ativo Permanente, em desatendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, podendo caracterizar a renúncia de receitas e configurar ato de irresponsabilidade na gestão fiscal, com infringência ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (item A.8.2.1);

I.A.4. Ausência da remessa do Parecer do Conselho do Fundeb, em desacordo com o artigo 27, *caput* e § único, da Lei nº 11.494/07 (item A.8.3.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - **RESSALVAR** que o processo **PCA 09/00244860**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (Gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5, em 20/08/2009.

Lúcia Helena Garcia
Auditora Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em..../08/2009.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

1 - Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

1.1 - Ensino Fundamental - Subfunção 361

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Gercino

Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
463	07/03/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	262,10	262,10	262,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10KG FRANGO, 10KG MACARRÃO, 10PCT BOLACHA, 10LT CAPILÉ, 10KG MARGARINA, 10PCT LEITE EM PÓ, 10KG CARNE MOÍDA, 01UN GÁS COZINHA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 210/2008.
464	07/03/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	267,55	267,55	267,55	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10KG MAÇA, 02UN GÁS COZINHA, 10KG LARANJA, 10KG CAFÉ, 15LT OLEO DESOJA, 05PCT SUCRILHOS, 05UN FERMENTO DE PÃO, 05UN FERMENTO DEBOLO SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 211/2008.
465	07/03/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	242,60	242,60	242,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10KG TOMATE, 10KG CEBOLA, 10UN REPOLHO, 15KG TRIGO, 10KG MARGARINA, 10KG BATATA, 15KGFEIJÃO, 20PCT LEITE EM PÓ SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 212/2008.
466	07/03/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	202,00	202,00	202,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10KG MACARRÃO, 15KG FRANGO, 10UN MASSA DETOMATE, 10PCT BOLACHA, 15KG ARROZ, 05LT CAPILE, 10PCT ACHOCOLATADO, 15KG AÇUCAR SETOR EDUCAÇÃO CFEAUTORIZAÇÃO Nº 213/2008.
467	07/03/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	299,60	299,60	299,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10KG CENOURA, 15KG QUEIJO, 10KG MORTADELA, 05FR DOCE DE FRUTAS, 10KG ALETRIA, 15KG CARNE MOÍDA, 10KG SALSICHA, 10KG BANANA SETOR EDUCAÇÃOCFEAUTORIZAÇÃO Nº 214/2008.

747	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	98,50	98,50	98,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 20KG SALSICHA, 10UN VINAGRE 900ML MERENDA ESCOLAR SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 368/2008.
750	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	58,60	58,60	58,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10DZ DE OVOS, 10PCT CALDO GALINHA 50GR, 10KGCENOURA MERENDA ESCOLAR SETOR EDUCAÇÃO OCFE AUTORIZAÇÃO Nº 371/2008.
753	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	72,00	72,00	72,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 20PCT MACARRÃO TIPO ALETRIA, 20UN MARGARINA C/ SAL 500GR, MERENDA ESCOLAR SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 376/2008.
756	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	104,75	104,75	104,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10KG FARINHA DE MILHO, 05KG FEIJÃO CARIOCA, 20KG LARANJA PERA, 10PCT PÓ PARA PUDIM MERENDA ESCOLAR SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 382/2008.
759	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	102,25	102,25	102,25	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10UN ABACAXI, 10UN ABOBORA, 10UN ABOBRINHA, 15PCT BISCOITO 400GR MERENDA ESCOLAR SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 385/2008.
762	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	1.205,06	1.205,06	1.205,06	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50PCT CAFÉ EM PÓ, 22KG FARINHA DE TRIGO, 100PCT SUCO CONCENTRADO EM PÓ, 100UN OLEO DE SOJA 900ML MERENDA ESCOLAR SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 388/2008.
1034	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	113,50	113,50	113,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30KG AÇUCAR, 10UN ABACAXI, 10UN ABOBORA, 10UN ABOBRINHA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 506/2008.
1036	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	474,75	474,75	474,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30PCT CAFÉ EM PÓ 500GR, 50KG FRANGO, 25KG CEBOLA, 30PCT CALDO GALINHA, 05PCT CANELA EM PÓ, 20PCT BISCOITO SALGADO SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 508/2008.
1038	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	168,95	168,95	168,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 20KG CENOURA, 05PCT COMINHO, 10UN EMBALAGEM PLÁSTICA, 05PCT COLORIFICO EM PÓ, 30UN FARINHA DE MILHO, 20UN EXTRATO TOMATE LATA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 510/2008.
1040	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	785,45	785,45	785,45	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30KG FARINHA DE TRIGO, 05KG FEIJÃO CARIOCA, 20KG LARANJA PERA, 20UN FERMENTO

						BIOLOGICO, 10UN GÁS COZINHA, 30PCT LEITE EM PÓ SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 512/2008.
1042	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	276,05	276,05	276,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 20DZ OVOS, 30PCT MACARRÃO TIPO ALETRIA, 15UN MARGARINA C/ SAL, 30UN OLEO DE SOJA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 514/2008.
1044	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	474,00	474,00	474,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 15KG SAL, 50KG TOMATE, 35UN REPOLHO, 25KG SALSICHA, 30UN PÓ PARA PUDIM, 20PCT SUCO CONCENTRADO SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 516/2008.
1046	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	68,50	68,50	68,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30KG AÇUCAR, 20LTS VINAGRE SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 518/2008.
1048	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	539,40	539,40	539,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 20PCT CAFÉ EM PÓ 500GR, 50KG FRANGO, 50KG CEBOLA, 30PCT BISCOITOS ALGADO, 30UN FARINHA DE MILHO, 30UN EXTRATO TOMATE LATA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 520/2008.
1050	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	1.159,00	1.159,00	1.159,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 35KG FARINHA DE TRIGO, 30UN FERMENTO BIOLOGICO, 10UN GÁS DE COZINHA, 50PCT LEITE EM PÓ 400GR, 50UN OLEO DE SOJA 900ML SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 522/2008.
1052	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	282,60	282,60	282,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 48UN REPOLHO, 20DZ OVOS, 20UN PÓ P/ PUDIM, 40PCT MACARRÃO TIPO ALETRIA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 524/2008.
1309	23/06/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	741,90	741,90	741,90	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50DZ DE OVOS, 50UN PÓ PARA PUDIM, 50PCT MACARRÃO TIPO ALETRIA, 30UN MARGARINA 500GR, 60UN OLEO DE SOJA 900ML SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 648/2008.
1311	23/06/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	306,50	306,50	306,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50KG CENOURA, 05PCT COMINHO 100GR, 15UN EMBALAGEM PLÁSTICA, 05PCT COLORIFICO EM PÓ, 30KG FARINHA DE MILHO, 50UN EXTRATO DE TOMATE LATA SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 650/2008.
1313	23/06/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO	751,00	751,00	751,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30PCT CAFÉ EM PÓ 500GR, 100KG FRANGO, 50KG CEBOLA,

		HORR				20PCT CALDO DE GALINHA, 05PCT CANELA EM PÓ, 60PCT BISCOITO SALGADO SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 652/2008.
1317	23/06/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	1.426,80	1.426,80	1.426,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 12KG SALSICHA, 50KG FARINHA DE TRIGO, 02KG FEIJÃO CARIOCA, 40KG LARANJA PERA, 20UN FERMENTO BIOLÓGICO, 20UN GÁS DECOZINHA, 50PCT LEITE EM PÓ SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 656/2008.
1758	22/08/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	78,25	78,25	78,25	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 34KG CEBOLA, 05UN EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CARNE SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 826/2008.
1759	22/08/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	2.281,15	2.281,15	2.281,15	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50UN EXTRATO TOMATE LATA, 50UN FERMENTO BIOLÓGICO, 30UN GÁS DE COZINHA, 50PCT LEITE EM PÓ, 60PCT MACARRÃO TIPO ALETRIA, 35UN MARGARINA C/ SAL 500GR, 30PCT SUCO CONCENTRADO, 60UN OLEO DE SOJA 900ML SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 823/2008.
2270	31/10/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	1.964,85	1.964,85	1.964,85	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30UN VINAGRE 900ML, 50KG FARINHA DE TRIGO, 15PCT BISCOITO SALGADO 400GR, 30KG LARANJA PERA, 40UN PÓ PARA PUDIM, 55UN EXTRATO TOMATE LATA, 30UN FERMENTO BIOLÓGICO 100GR, 20UN GÁS COZINHA 13KG, 60PCT LEITE EM PÓ 400GR, 50PCT MACARRÃO TIPO ALETRIA PCT 500GR, 50UN MARGARINA 500GR (MERENDA ESCOLAR) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 1019/2008.
2271	31/10/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	890,80	890,80	890,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10PCT CAFÉ EM PÓ, 20KG SAL, 50KG FRANGO, 50KG AÇÚCAR, 40KG TOMATE, 30KG CEBOLA, 30UN REPOLHO, 40DZ OVOS, 20PCT CENOURA, 50KG SALSICHA (MERENDA ESCOLAR) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTOPRIZAÇÃO Nº 1018/2008.
2272	31/10/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	337,15	337,15	337,15	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 43PCT SUCO CONCENTRADO EM PÓ, 40UN OLEO DE SOJA 900ML (MERENDA ESCOLAR) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 1020/2008.
2274	31/10/2008	ANDRE HORR MINIMERCADO HORR	688,50	688,50	688,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30DZ OVOS, 33KG SALSICHA, 30KG LARANJA PERA, 45PCT LEITE EM PÓ 400GR (MERENDA ESCOLAR) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 1024/2008.

2275	31/10/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	311,00	311,00	311,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 05PCT CAFÉ EM PÓ 500GR, 25KG FRANGO, 50KG AÇUCAR, 23KG TOMATE, 38KG CEBOLA (MERENDA ESCOLAR) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 1022/2008.
2357	10/11/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	414,00	414,00	414,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 46UN ALMOÇO SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 729/2008.
2669	31/12/2008	CIASC	149,39	149,39	149,39	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA P/ PROCESSAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO CFE AVISO DO DIA 31/12/2008.
2670	31/12/2008	CIASC	33,19	33,19	33,19	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFA P/ PROCESSAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO CFE AVISO DO DIA 31/12/2008.
2213	27/10/2008	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	231,20	231,20	231,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 80UN COCA COLA 2LTS (COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR 15/10/08) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 699/2008.
32	10/01/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.350,00	1.350,00	1.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E FUNDAMENTAL SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 14/2008.
405	03/03/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.800,00	1.800,00	1.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MAJOR GERCINO-BRUSQUE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 186/2008.
681	04/04/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.950,00	1.950,00	1.950,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MAJOR GERCINO-BRUSQUE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 298/2008.
943	08/05/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.800,00	1.800,00	1.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MÊS 04/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 441/2008.
1131	30/05/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	2.300,00	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR CFE LEI MUNICIPAL 889/05 MAJOR GERCINO-BRUSQUE MÊS 05/2008 E 600KM TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 05/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE

						AUTORIZAÇÃO Nº 413/2008.
1416	01/07/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	2.100,00	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MAJOR-BRUSQUE CFE LEI MUNICIPAL MÊS 06/2008, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 06/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 491/2008.
1660	11/08/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 800KM DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 07/08, 01UN SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 561/2008.
1926	10/09/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	2.270,00	2.270,00	2.270,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 570KM DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 08/08, 01UN SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR CFE LEI MUNICIPAL 889/05 MAJOR GERCINO-BRUSQUE SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 622/2008.
2086	01/10/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.990,00	1.990,00	1.990,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR (MAJOR GERCINO) CFE LEI MUNICIPAL 889/05 MÊS 09/2008, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 09/2008 (290KM), SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 659/2008.
2318	07/11/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.990,00	1.990,00	1.990,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR (MAJOR GERCINO) CFE LEI MUNICIPAL 889/05 MÊS 09/2008, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 10/2008 (290KM), SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 720/2008.
2505	05/12/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.900,00	1.900,00	1.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (200KM), SERVIÇO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR (MAJOR GERCINO-BRUSQUE), CONFORME LEI MUNICIPAL 889/05 REFERENTE MÊS 11/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 759/2008.
2603	16/12/2008	ENEDITE COELHO BAMBINETTI	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 150KM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MÊS 12/2008, 01 SERVIÇO DE

						TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR (MAJOR GERCINO-BRUSQUE) CFE LEI MUNICIPAL 889/05 REFERENTE MÊS 12/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO N° 769/2008.
2266	30/10/2008	MARLESIO SESTREM	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM JOGOS NA LIGA DO VALE DO RIO TIJUCAS SETOR EDUCAÇÃO, CME ESPORTE CFE AUTORIZAÇÃO N° 704/2008.
20	07/01/2008	PRISCILA FERNANDA JAEGLER	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE NUTRICIONISTA SETOR EDUCAÇÃO CFE NE 20/2008.
259	14/02/2008	PRISCILA FERNANDA JAEGLER	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE NUTRICIONISTA SETOR EDUCAÇÃO MÊS 01/2008 CFE NE 259/2008.
732	14/04/2008	PRISCILA FERNANDA JAEGLER	920,00	920,00	920,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE NUTRICIONISTA NO MÊS 03/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE CONTRATO.
835	24/04/2008	PRISCILA FERNANDA JAEGLER	920,00	920,00	920,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE NUTRICIONISTA NO MÊS 04/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE CONTRATO.
2125	08/10/2008	PRISCILA FERNANDA JAEGLER	245,34	245,34	245,34	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PEDIDO DE DEMISSÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA SETOR EDUCAÇÃO CFE PEDIDO DE DEMISSÃO.
2595	16/12/2008	SANDRA DE CASTRO E OUTROS FOLHA DE PAGAMENTO	2.075,00	2.075,00	2.075,00	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO (CONSELHO TUTELAR) MÊS 12/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE FOLHA.
2526	15/12/2008	SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.	1.464,75	1.464,75	1.464,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MAJOR GERCINO MÊS 11/2008 SETOR EDUCAÇÃO CFE GUIA.
2601	16/12/2008	SILVEIRA IND. COM. DE CEREAIS E PRO AGRO LTDA	244,00	244,00	244,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 02SC UREIA AZOBEL 50KG, 03LTs RANDUPT ORIGINAL (CAMPO MUNICIPAL DO CENTRO E PINHERAL) SETOR EDUCAÇÃO, CME ESPORTE CFE AUTORIZAÇÃO N° 768/2008.
2279	03/11/2008	SOLANGE AMORIM FERMIANO-CENTRAL DO PÃO	73,05	73,05	73,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 16UN CUCAS (EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR) SETOR EDUCAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO N° 1025/2008.
TOTAL			48.255,03	48.255,03	48.255,03	

1.2 - Educação Infantil - Subfunção 365

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Gercino

Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
743	16/04/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	55,80	55,80	55,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 20KG PINHÃO MERENDA PETI SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO Nº 366/2008.
1035	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	186,00	186,00	186,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30KG BATATA, 20KG BANANA, 20CX ACHOCOLATADO EM PÓ, 30KG ARROZ PARBOLIZADO SETOR SAÚDE-PETI CFE AUTORIZAÇÃO Nº 507/2008.
1037	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	281,50	281,50	281,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50KG CARNE MOÍDA, 20PCT BISCOITO DOCE SETORSAÚDE-PETI CFE AUTORIZAÇÃO Nº 509/2008.
1039	26/05/2008	ANDRE HERR MINIMERCADO HERR	81,50	81,50	81,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 30FR DOCE DEFERTAS, 05PCT CHOCOLATE GRANULADO 400GRSETORSAÚDE-PETI CFE AUTORIZAÇÃO Nº 511/2008.
1911	08/09/2008	MARLENE APARECIDA RIBEIRO FUCK	150,00	150,00	150,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REF. VII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS TUTELARES E MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE ITAJAÍ NOS DIA 09 À 11/09/08 (ESTIMATIVA) SETOR EDUCAÇÃO CFE RECIBO.
1954	16/09/2008	MARLENE APARECIDA RIBEIRO FUCK	89,16	89,16	89,16	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REF. VII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS TUTELARES E MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE ITAJAÍ NOS DIA 09 À 11/09/08 (COMPLEMENTO) SETOR EDUCAÇÃO CFE RECIBO.
TOTAL			843,96	843,96	843,96	

ANEXO II

1 - Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino
Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
401	11/06/2008	CASAN	31,65	31,65	31,65	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONSUMO DE AGUA CONSELHO TUTELAR-CENTRO SETOR SAÚDE CFE GUIA.
164	04/03/2008	COSEMS - CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNIC. DE SAÚDE	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008 DO COSEMS SETOR SAÚDE CFE RECIBO.
421	16/06/2008	COSEMS - CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNIC. DE SAÚDE	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGUNDO SEMESTRE DE 2008 DO COSEMS SETOR SAÚDE CFE RECIBO.
402	11/06/2008	SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.	1.464,75	1.464,75	1.464,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MAJOR GERCINO MÊS 05/2008 SETOR SAÚDE CFE GUIA.
781	03/11/2008	SCPLANEJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO N° 485/2008.
803	07/11/2008	SCPLANEJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO SETOR SAÚDE

217	28/03/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO Nº 141/2008.
324	12/05/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO Nº 221/2008.
365	30/05/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO Nº 246/2008.
473	30/06/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO Nº 262/2008.
571	05/08/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL REFERENTE MÊS 07/2008 SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO Nº 302/2008.
648	05/09/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA CONTÁBIL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO SETOR ADMINISTRAÇÃO CFE AUTORIZAÇÃO Nº 407/2008.
706	01/10/2008	TIVES CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA	E	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO

						MUNICÍPIO SETOR SAÚDE CFE AUTORIZAÇÃO N° 438/2008.
272	22/04/2008	ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A	208,00	208,00	208,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PUBLICAÇÃO DE MINUTA LEILÃO SETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CFE ESTIMATIVA.
TOTAL			7.004,40	7.004,40	7.004,40	